

?

Seção de Legislação do Município de Taquaruçu do Sul / RS
LEI MUNICIPAL Nº 068, DE 18/12/1989
REAJUSTA OS VENCIMENTOS E GRATIFICAÇÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
ATIVOS.

GENESIO LUIZ BALESTRIN, Prefeito Municipal de Taquaruçu do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É concedido um reajuste salarial de 50% (cinquenta por cento) sobre os atuais valores dos vencimentos básicos dos cargos efetivos, dos Cargos em Comissão, das Funções Gratificadas e dos salários básicos do pessoal contratado pelo Município.

Parágrafo único. As frações de centavos de cruzados novos serão arredondadas para a unidade de cruzado novo imediatamente superior.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 1º de dezembro de 1989.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARUÇU DO SUL, AOS 18 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1989.

Genesio Luiz Balestrin
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Idarci João Piaia,
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO.

(vigência esgotada)